



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RIBEIRÃO CORRENTE – SP



O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO CORRENTE – Criado conforme Lei Municipal nº 572 de 07 de outubro de 1997, vinculado tecnicamente a Secretaria Municipal de Educação, com composição e atribuições, nos termos do disposto na Lei Estadual nº 9143 de 09/03/1995, sem prejuízo de outras que forem atribuídas em seu regimento interno, tem como atribuições:

- I. Fixar diretrizes para a organização da Rede Municipal de Ensino ou para o conjunto das escolas Municipais sob administração do Departamento Municipal de Educação;
- II. Colaborar com o Poder Público Municipal na formulação da política e na elaboração do Plano Municipal de Educação;
- III. Zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação;
- IV. Exercer atribuições próprias do poder público local, conferidas em lei, em matéria educacional;
- V. Exercer, por delegação, competências próprias do poder público estadual em matéria educacional;
- VI. Assistir e orientar os poderes públicos na condução dos assuntos educacionais do município;
- VII. Aprovar convênios de ação interadministrativa que envolvam o Poder Público Municipal e as demais esferas do Poder Público do Estado, União ou do setor privado;
- VIII. Propor normas para a aplicação de Recursos Públicos, em educação no município;
- IX. Propor medidas ao poder Público Municipal no que tange à efetiva assunção de suas responsabilidades em relação à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental de nove anos;
- X. Propor critérios para o funcionamento dos serviços escolares de apoio ao educando (merenda escolar – transporte escolar e outros);



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RIBEIRÃO CORRENTE – SP



- XI. Pronunciar-se no tocante à instalação e funcionamento de estabelecimentos de ensino de todos os níveis situados no município;
- XII. Opinar sobre assuntos educacionais, quando solicitado pelo Poder Executivo;
- XIII. Coordenar e fiscalizar a Rede Municipal de Ensino;
- XIV. Elaborar e alterar seu regimento.

Composição:

- I- Um Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II- Um Representante do Corpo Docente do Magistério Público;
- III- Um Representante da Direção das Escolas Municipais;
- IV- Um Representante do Poder Legislativo;
- V- Um Representante dos Pais de Alunos da Escola Pública de Ensino Fundamental;
- VI- Um Representante das Entidades Assistenciais do Município.